



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 476/2001**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVÊNIO, REPASSE DE VERBAS PARA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ÁGUAS CLARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,**  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação de Produtores de Águas Claras, um convênio de cooperação, objetivando a manutenção do serviço de tratamento de água da comunidade.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, poderá o Poder Executivo Municipal realizar o repasse de até R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), em 08 (oito) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para atender ao objeto do convênio.

Art. 3º - Deverá a Associação de Produtores de Águas Claras prestar contas de todos os recursos recebidos a título de repasse, sempre no final de cada mês, sendo a condição para o novo repasse.

Art. 4º - As despesas constante desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Para atender as despesas com repasse de verbas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- 04 – Agricultura
- 07 – Administração
- 021 – Administração Geral
- 3.031 – Contribuição a Associações de Produtores Rurais do Município.
- 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.00.00 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas
- 3.2.3.3.00.00 - Contribuições Correntes

Art. 5º - O convênio a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, a critério das partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 21 de junho de 2001.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**